



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEMHARF
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos em geral**, visando atender às necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

A contratação contemplará o fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições, ampliações e adequações das instalações elétricas dos prédios públicos, unidades administrativas, espaços institucionais e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

A solução abrangerá, entre outros, o fornecimento de itens como: fios e cabos elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, conectores, eletrodutos, lâmpadas, refletores, quadros de distribuição, bocais, reatores, plugs, extensões, materiais de fixação e demais componentes elétricos necessários à manutenção da infraestrutura elétrica municipal, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e comprometimento da capacidade de armazenamento dos órgãos municipais. A escolha da solução por fornecimento parcelado mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite maior controle sobre o consumo, otimização dos recursos públicos, atendimento tempestivo das demandas e manutenção contínua das instalações elétricas municipais, reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais.



A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade aplicáveis, padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, quando aplicáveis, e demais exigências previstas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e eficiência dos materiais fornecidos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se apta a atender integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequada manutenção da infraestrutura elétrica dos órgãos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Gerais do Objeto

A contratação compreende o **fornecimento parcelado de materiais elétricos em geral**, destinados a atender às demandas dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem avarias, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e apresentação, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

4.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com o objeto contratado.

Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, normas do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** e demais regulamentações pertinentes ao segmento de materiais elétricos.

A Administração poderá recusar materiais que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, cabendo à contratada realizar a substituição sem ônus adicional.

4.3. Requisitos de Entrega

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela contratante, no âmbito do Município de Óbidos, em prazo a ser definido no instrumento convocatório, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

4.4. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá demonstrar capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas no edital.

Quanto à **qualificação técnica**, poderá ser exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.5. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais com maior eficiência energética, durabilidade e conformidade com normas ambientais aplicáveis, sem prejuízo da competitividade e economicidade da contratação.



4.6. Garantia e Recebimento

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição de itens defeituosos, incompatíveis ou entregues em desacordo com as especificações do contrato.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência das especificações, quantitativos e qualidade dos produtos, por servidor designado para fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado de materiais elétricos em geral**, conforme a necessidade dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, expedida pela Administração, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos solicitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, marcas ofertadas (quando aplicável), unidades de medida, quantitativos e demais exigências constantes da proposta vencedora e dos documentos da contratação.

5.2. Prazo e Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela contratante, no âmbito do Município de Óbidos.

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, de segunda a sexta-feira, salvo necessidade previamente autorizada, devidamente acompanhadas de documento fiscal correspondente e demais documentos exigidos.

5.3. Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues:

- I – Em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
- II – Novos, de primeiro uso e sem sinais de avarias, defeitos ou violação de embalagem;
- III – Em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- IV – Acondicionados adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- V – Com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas** e pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, quando aplicáveis.

5.4. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade dos produtos e documentação fiscal;

b) Recebimento Definitivo: realizado após verificação detalhada das especificações, qualidade e conformidade dos materiais, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência de especificação ou inconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.5. Obrigações da Contratada na Execução

A contratada deverá:



- I – Cumprir integralmente os prazos, especificações e condições estabelecidas;
- II – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;
- III – Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- IV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.6. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, diligências, substituições e adoção de medidas corretivas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- 6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)



- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.3. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável em razão da diversidade dos materiais elétricos a serem adquiridos, os quais apresentam especificações, características e aplicações distintas, permitindo maior concorrência entre licitantes e favorecendo a economicidade da contratação.
- 8.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A habilitação dos licitantes ocorrerá mediante verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 8.6. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a **inversão das fases procedimentais**, hipótese em que a habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da exigência de envio da documentação juntamente com a proposta, caso assim esteja previsto no edital.
- 8.7. A licitação poderá ser processada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, quando a natureza da demanda justificar fornecimento parcelado e aquisição conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

- 9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.851.494,26 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
- 9.2. Para a composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.
- 9.3. Nesse contexto, adotou-se como critério de formação do preço estimado a cotação direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante encaminhamento formal de solicitações de propostas comerciais a empresas especializadas.
- 9.4. Foram obtidas, no mínimo, três cotações válidas de fornecedores distintos, assegurando maior confiabilidade à formação do preço de referência e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.5. Com base nas propostas apresentadas, elaborou-se o Mapa Comparativo de Preços, instrumento por meio do qual foram analisados os valores cotados pelos fornecedores, permitindo aferir a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, bem como subsidiar a definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança, transparência e eficiência ao processo de planejamento da contratação pública.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

- 10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 24 de abril de 2026.

JOSE ROBSON PINTO
DIAS:70985480220

Assinado de forma digital
por JOSE ROBSON PINTO
DIAS:70985480220

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto N° 018/2025.

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL COM RABICHO R-27	405	UNID	R\$ 5,67	R\$ 2.296,35
2	BOCAL DE PORCELANA R-27	245	UNID	R\$ 3,92	R\$ 960,40
3	BOCAL PLAFON E-27	570	UNID	R\$ 3,49	R\$ 1.989,30
4	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	590	UNID	R\$ 3,05	R\$ 1.799,50
5	CABO 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	328	PEÇA	R\$ 854,23	R\$ 280.187,44
6	CABO P.P 3X4	7471	METRO	R\$ 9,15	R\$ 68.359,65
7	CABO P.P 3X6	7020	METRO	R\$ 13,08	R\$ 91.821,60
8	CABO P.P 3X10	4620	METRO	R\$ 21,79	R\$ 100.669,80
9	CABO P.P 3X16	4920	METRO	R\$ 33,12	R\$ 162.950,40
10	CABO FLEXIVEL 2,5	962	PEÇA	R\$ 156,90	R\$ 150.937,80
11	CABO FLEXIVEL 4MM	828	PEÇA	R\$ 252,78	R\$ 209.301,84
12	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	298	PEÇA	R\$ 348,67	R\$ 103.903,66
13	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	100	UNID	R\$ 2,18	R\$ 218,00
14	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	62	UNID	R\$ 217,92	R\$ 13.511,04
15	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	49	UNID	R\$ 261,50	R\$ 12.813,50
16	CANALETA 20X10 X 2000 MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	480	UNID	R\$ 17,43	R\$ 8.366,40
17	CAPACITOR 55MFD 440V	90	UND	R\$ 44,83	R\$ 4.034,70
18	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	1220	METRO	R\$ 2,62	R\$ 3.196,40
19	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	305	UNID	R\$ 6,97	R\$ 2.125,85
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	100	UNID	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
21	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	385	UNID	R\$ 13,08	R\$ 5.035,80
22	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	490	UNID	R\$ 19,18	R\$ 9.398,20
23	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA TRIFÁSICA 7.5CV	149	UNID	R\$ 392,25	R\$ 58.445,25
24	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA TRIFÁSICA 12CV	134	UNID	R\$ 523,00	R\$ 70.082,00
25	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA TRIFÁSICA 15CV	40	UNID	R\$ 653,75	R\$ 26.150,00
26	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	260	UNID	R\$ 15,69	R\$ 4.079,40
27	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 90°	100	UNID	R\$ 5,23	R\$ 523,00
28	CURVAS DE ¾ DE 90°	195	UNID	R\$ 2,62	R\$ 510,90
29	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 90°	100	UNID	R\$ 7,85	R\$ 785,00
30	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 32 AMPERES	210	UNID	R\$ 15,69	R\$ 3.294,90
31	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	310	UNID	R\$ 17,43	R\$ 5.403,30
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	180	UNID	R\$ 39,23	R\$ 7.061,40

33	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	280	UNID	R\$ 43,58	R\$ 12.202,40
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 125 AP	155	UNID	R\$ 278,93	R\$ 43.234,15
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 150 AP	50	UNID	R\$ 331,23	R\$ 16.561,50
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 200 AP	45	UNID	R\$ 392,25	R\$ 17.651,25
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 250 AP	44	UNID	R\$ 588,38	R\$ 25.888,72
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 30 AP	40	UNID	R\$ 156,90	R\$ 6.276,00
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AP	59	UNID	R\$ 78,45	R\$ 4.628,55
40	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª	104	UNID	R\$ 30,51	R\$ 3.173,04
41	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	100	UNID	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
42	DISJUNTOR BIPOLAR 55ª	60	UNID	R\$ 27,89	R\$ 1.673,40
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20ª	170	UNID	R\$ 8,72	R\$ 1.482,40
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 32ª	170	UNID	R\$ 10,46	R\$ 1.778,20
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50ª	50	UNID	R\$ 13,08	R\$ 654,00
46	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	250	VARA	R\$ 15,69	R\$ 3.922,50
47	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	40	VARA	R\$ 30,51	R\$ 1.220,40
48	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	110	VARA	R\$ 39,23	R\$ 4.315,30
49	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	250	UNID	R\$ 1,74	R\$ 435,00
50	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	270	UNID	R\$ 3,05	R\$ 823,50
51	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	250	UNID	R\$ 4,36	R\$ 1.090,00
52	ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	130	UNID	R\$ 13,08	R\$ 1.700,40
53	FITA ISOLANTE 19MMX20M	1345	UNID	R\$ 6,97	R\$ 9.374,65
54	FIXA FIO 10MM	162	CARTELA	R\$ 3,92	R\$ 635,04
55	FVA FITA ISOLANTE	360	UNID	R\$ 10,46	R\$ 3.765,60
56	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	87	UNID	R\$ 52,30	R\$ 4.550,10
57	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	517	UNID	R\$ 8,72	R\$ 4.508,24
58	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	2150	UNID	R\$ 7,85	R\$ 16.877,50
59	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	2150	UNID	R\$ 9,59	R\$ 20.618,50
60	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	2150	UNID	R\$ 11,33	R\$ 24.359,50
61	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	2220	UNID	R\$ 15,69	R\$ 34.831,80
62	POSTE QUADRADO AÇO GALVANIZADO DE 5M	72	UNID	R\$ 566,58	R\$ 40.793,76

63	POSTE QUADRADO AÇO GALVANIZADO DE 7M	72	UNID	R\$ 854,23	R\$ 61.504,56
64	REATOR CONVENCIONAL 20W	163	UNID	R\$ 21,79	R\$ 3.551,77
65	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	815	UNID	R\$ 30,51	R\$ 24.865,65
66	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	400	UNID	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00
67	TOMADA DE SOBREPOR	775	UNID	R\$ 10,46	R\$ 8.106,50
68	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	1020	UNID	R\$ 11,33	R\$ 11.556,60
69	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	850	UNID	R\$ 8,72	R\$ 7.412,00
70	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	700	UNID	R\$ 8,72	R\$ 6.104,00
VALOR TOTAL REFERENCIA					R\$ 1.851.494,26